



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.013, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Amplia a autorização para que os ocupantes de cargos e funções, em caráter excepcional, possam conduzir veículos oficiais.

IVAN BATISTA AGATTI, Prefeito Municipal em Exercício de Coronel Pilar, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. São acrescentados ao artigo 1º, da Lei Municipal n.º 688, de 16 de outubro de 2014 os seguintes cargos e funções, restando redigido desta forma, restando inalterados os demais dispositivos legais:

[...]

VII. Assessor do Prefeito Municipal;

VIII. Chefe do Setor de Vigilância Sanitária;

IX. Diretor de Serviços;

X. Chefe de Serviços;

XI. Chefe de Controle de Frota;

XII. Assessor Especial da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda